|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 922298/2019 |
| INTERESSADO | Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL |
| ASSUNTO | Fundo de Apoio |
|  | |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOAL Nº 0085-04/2019 | |

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o Art. 9 do Regimento Interno do CAU/AL reunido ordinariamente em Maceió-AL, na sede do CAU/AL, no dia 26 de Setembro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade de instituição e regulamentação do fundo especial de apoio aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) nos termos previstos no art. 60 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando Resolução n° 27, de 6 de julho de 2012, que cria o Fundo de Apoio aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências;

Considerando Resolução n° 119, de 19 de agosto de 2016 que, consolida as normas de criação e regulamentação do Fundo de Apoio Financeiro aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.

Considerando que o Art. 9º da Resolução nº 97 do CAU/BR, de 5 de dezembro de 2014, estabelece que o Fundo de Apoio Financeiro aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal será administrado pelo CAU/BR, por meio do Colegiado de Governança do Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF, composto pelo coordenador e mais 2 (dois) membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR e por 3 (três) presidentes representantes dos CAU/UF, escolhidos anualmente na primeira reunião plenária ampliada de cada ano, entre o CAU/BR e os CAU/UF;

Considerando DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPABR Nº 0012-02/2015 que constituiu o Colegiado de Governança do Fundo de Apoio (CGFA) no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil no ano de 2015 e dá outras providências;

**DELIBEROU:**

1 – Aprovar os termos do Parecer da Assessoria Jurídica do CAU/AL, acerca da regularidade dos recursos superavitários se manterem na posse dos CAU Básicos;

Maceió-AL, 26 de Setembro de 2019.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro(a):** | **Votação** | | | | **Assinatura** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Heitor A. Maia da S. Dores | - | - | X | - |  |
| Gianna Melo Barbirato | X | - | - | - |  |
| Dilson Batista Ferreira | X | - | - | - |  |
| Alexandre Henrique P. e Silva | X | - | - | - |  |
| Pollenya R. Costa Pontes | X | - | - | - |  |
| Ricardo Victor R. Barbosa | - | - | - | X |  |
| Edgar Francisco do N. Filho | - | - | - | X |  |
| José Adenilton S. Andrade | X | - | - | - |  |
| José Rafael dos S. C. Oliveira | - | - | - | X |  |
| **Total:** | 05 | 00 | 01 | 03 |  |